



2025

CÓDIGO TELESIL DE **CONDUTA**

INDÍCE

BOAS VINDAS



Alfredo Brêda

CEO

Prezado Colaborador,

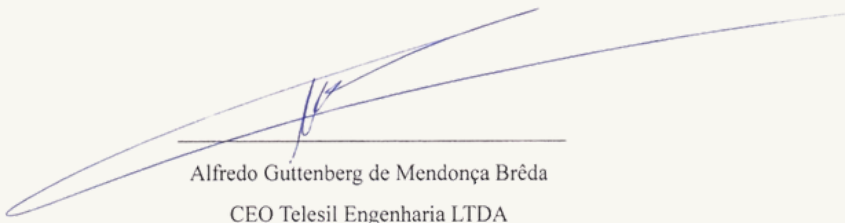
Temos o prazer de apresentar o novo Código de Conduta da Telesil, um documento que reafirma os princípios que nos trouxeram até aqui: Qualidade, responsabilidade, comprometimento, ética e sustentabilidade.

Este código traduz o que praticamos diariamente, consolidando diretrizes que asseguram a boa engenharia, a excelência técnica e a integridade nos negócios. Além disso, estruturamos canais de comunicação eficazes e processos claros para que todos os nossos colaboradores, fornecedores e parceiros atuem em sintonia com esses valores.

A conduta ética e profissional de cada um de nós é o que fortalece nosso ambiente de trabalho e impulsiona a Telesil a novos patamares.

Contamos com você para seguir esse compromisso.

Boa leitura!



Alfredo Guttenberg de Mendonça Brêda
CEO Telesil Engenharia LTDA

Pilares Telesil de Conduta



Colaboração

Acreditamos na colaboração de todos os colaboradores, prestadores de serviços, terceiro setor e órgãos públicos e que estes façam valer o código Telesil de Conduta.



Integridade

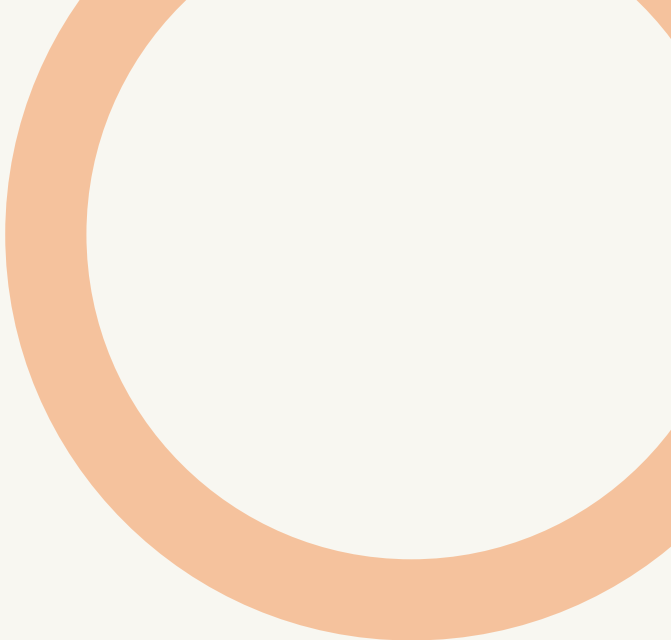
A integridade está dentro do nosso pilar do Código Telesil de Conduta , sendo à qualidade de ser honesto e ter princípios morais sólidos. Envolvendo a consistência entre os valores, ações e comportamentos da nossa empresa.



Respeito

O Respeito como essencial para construir relacionamentos saudáveis e harmoniosos, promovendo um ambiente de confiança e colaboração, no Código Telesil de Conduta .

OBJETIVO



O Código de Conduta e Ética tem os seguintes objetivos:

Apresentar os valores e o DNA da empresa, para que todos os profissionais e fornecedores possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los;

- Ser referência individual e coletiva para atitudes e comportamentos de cada profissional e fornecedor;
- Contribuir para que o DNA seja respeitado e que

os profissionais e fornecedores da Telesil ajam de maneira correta, justa e respeitosa em relação à comunidade e ao meio ambiente;

TELESIL

Gerar desenvolvimento no Nordeste do país entregando habitações de qualidade para que pessoas de todas as classes sociais vivam com dignidade.

Nosso
PROPÓSITO

Nossa
VISÃO

Ser uma empresa reconhecida por fazer os melhores negócios para clientes, colaboradores, investidores e parceiros.

SUSTENTABILIDADE

QUALIDADE

Nossos
VALORES
ÉTICA

COMPROMETIMENTO

RESPONSABILIDADE



INTRODUÇÃO

Todos os colaboradores da Telesil, deverão, obrigatoriamente, ler, entender e atuar conforme as diretrizes deste Código de Conduta ("Código"), assumindo sempre a responsabilidade por sua conduta e assegurando que suas atividades diárias estejam baseadas nos valores da Telesil, seja no relacionamento com os colegas ou com os demais públicos de interesse.

A imagem e reputação da empresa dependem diretamente da ação e das atitudes de cada um de seus Colaboradores. Portanto, a Telesil espera que todos cultivem e promovam comportamentos íntegros e transparentes.

Os líderes da Telesil têm o importante papel e a responsabilidade de, além de cumprir este Código, garantir o entendimento por parte de suas equipes, orientando-os, também, sempre que necessário.

Com relação a fornecedores, clientes e demais terceiros ("Parceiros de Negócios"), a Telesil considera que estes têm autonomia para estabelecer regras de condutas próprias, desde que compatíveis com os parâmetros aqui definidos e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela empresa em suas relações comerciais

CONDUTA ÉTICA TELESIL

1- CONDUTA ÉTICA

Todas as questões diretamente ligadas ao relacionamento da Telesil com a sociedade, fundamentam-se na ética. Não se deve praticar qualquer atividade que potencialmente prejudique nossos semelhantes hoje ou em qualquer momento do futuro. O comportamento ético embasará a estrutura da Telesil.

1.1- CRÍTICAS E SUGESTÕES

Os colaboradores têm a liberdade de propor melhorias que garantam que seu local de trabalho seja sempre seguro e saudável, de apresentar sugestões e reclamações, em um ambiente de abertura que os estimule a desenvolver a iniciativa, a criatividade e o não conformismo como meio de impedir a acomodação, a estagnação, o desinteresse e o comportamento inadequado.

1.2- PRÁTICA DO DIÁLOGO

A prática constante do diálogo é um importante caminho para harmonizar os interesses dos colaboradores com os objetivos da Telesil. O diálogo franco e sincero deve ser exercitado por todos na empresa



CÓDIGO TELESIL DE CONDUTA

2- INTEGRIDADE PROFISSIONAL

Os colaboradores que violarem o Código de Conduta ou políticas, normas e procedimentos de Compliance em vigor, estarão sujeitos às sanções cabíveis, desde advertência verbal até demissão por justa causa, nos termos da Lei.



2.1 - CORRUPÇÃO

Para efeitos gerais, corrupção é o ato, em nome da empresa de oferecer, entregar ou prometer uma vantagem indevida a um funcionário público, ou pessoa a ele relacionada, em troca de um benefício — direto ou indireto — para si ou para a Telesil, ainda que o ato de corrupção seja praticado por um Parceiro de Negócio.

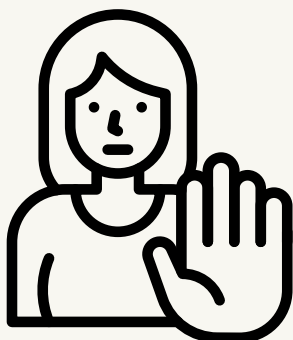
Ninguém agindo em nome da Telesil pode praticar suborno ou outra forma de corrupção na sua atuação profissional.

2.2- VANTAGEM INDEVIDA

É qualquer coisa de valor oferecida, prometida ou entregue a funcionário público ou pessoa a ele relacionada, por exemplo, dinheiro, brindes, presentes, entretenimento (tais como convites para viagens de lazer, restaurantes, eventos musicais ou esportivos), doações para instituições de caridade e/ou contratação de empresas indicadas pelo funcionário público, entre outros, exercitado por todos na empresa



CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA



2.3- CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses existe, por exemplo, quando um Colaborador utiliza sua influência ou comete atos nos quais prevalecem seus interesses pessoais em detrimento dos interesses da Telesil. Devem ser evitadas situações em que o interesse pessoal, direto ou indireto, possa entrar em conflito com as responsabilidades relacionadas ao trabalho do Colaborador, a fim de que suas decisões sejam tomadas no melhor interesse da Companhia.

É preciso cuidado, pois a mera aparência de que o conflito de interesses possa existir, ainda que não se materialize, também poderá ser considerada prejudicial e, portanto, deve ser tratada com total transparência.

2.4 SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Envolvimento em atividades paralelas que se contrapõem, direta ou indiretamente, à sua função na Telesil (exemplos: participação em atividades não relacionadas às suas funções, mesmo sem fins lucrativos, durante o horário de expediente). Contratação de fornecedores com quem mantém algum grau de parentesco e amizade com órgão privado ou público.

COMO AGIR

Tome suas decisões com base em critérios técnicos e transparentes e sempre reporte, conforme políticas corporativas vigentes, quaisquer situações que possam ser ou parecer um conflito de interesses. Na dúvida, comunique o fato ao seu superior imediato, peça orientações de como proceder ou consulte a área de Compliance. Assim, você estará protegido inclusive de percepções que possam aparentar que sua conduta não é apropriada.

CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA

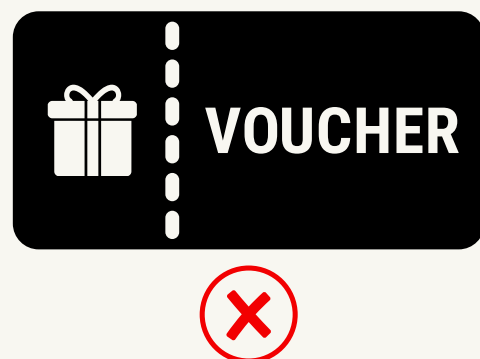
2.5 BRINDES E PRESENTES

Para estabelecer o que pode ser considerado coisa de valor, é necessário analisar o contexto do caso concreto.

Brindes corporativos, como kits de café, livros, agendas, canetas, camisetas, bonés, pen drives, desde que contenham a logomarca da empresa que está oferecendo e sejam entregues ou recebidos de forma transparente e como um gesto de mera cortesia, poderão ser considerados neste contexto, desde que os valores estimados não ultrapassem a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

Caso um Parceiro de Negócios lhe ofereça brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades que não se enquadrem na definição e no limite acima, primeiramente, você deverá recusá-lo e rapidamente comunicar ao setor de Compliance.

Além disso, a oferta de presentes, brindes, hospitalidades (como refeições, entretenimento, viagens e hospedagens) a agentes públicos deve ser protegida com ainda mais rigor, uma vez que possa configurar tentativa de influência indevida ou violação às normas anticorrupção. Nesse sentido, qualquer oferta, independentemente da quantidade, deve ser previamente fornecida e aprovada pelo setor de Compliance, garantindo que esteja em conformidade com a legislação vigente e as políticas da organização.



CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA

3- ATOS DISCRIMINATÓRIOS

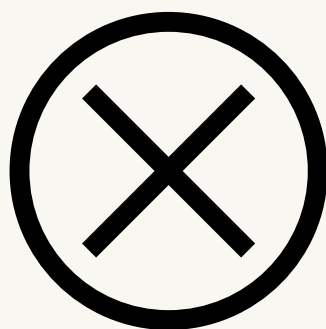
Discriminação é o ato de diferenciar um indivíduo com base na sua raça, cor, etnia, gênero, religião, crença, origem, nacionalidade, situação econômica, orientação sexual, cultura, opinião política, idade, deficiência, estado obstétrico, de saúde ou civil, com o objetivo de destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego e profissão

COMO AGIR

Comunique imediatamente ao seu gestor qualquer situação que envolva algum tipo de discriminação ou acesse os canais de comunicação institucionais da empresa rh@telesil.com.br, caso seja necessário.

3.1 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Manter o ambiente de trabalho saudável, equilibrado e livre de assédio é um dos nossos principais objetivos. Trate todos com respeito e cordialidade. questione qualquer atitude que lhe pareça ofensiva ou inapropriada, deixando claro que isso pode interferir negativamente no ambiente de trabalho. Comunique de imediato qualquer situação que envolva algum tipo de assédio utilizando, sempre que necessário, o canal de comunicação Telesil.



4 – RELACIONAMENTOS

Os nossos relacionamentos devem ser pautados na ética e compromisso com a transparência. Cada colaborador é um representante da instituição e, como tal, seus atos no relacionamento com terceiros assim serão julgados. Cortesia, atenção, paciência, discrição e comportamento ético em quaisquer circunstâncias, são fundamentais no trato com os públicos interno e externo, objetivando transmitir sempre a melhor imagem pessoal e da instituição.

4.1 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

Os fornecedores devem ser tratados como parceiros. Assim, não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos nossos fornecedores.

Algumas empresas são nossas parceiras não em uma relação de fornecimento de materiais, mas ajudam no crescimento do negócio.

As relações com fornecedores deverão pautar-se pela transparência, pelo respeito aos contratos e pela preocupação com o desenvolvimento técnico e equilíbrio financeiro.

A seleção dos fornecedores deve ser pautada em critérios de independência e profissionalismo.

Devem ser avaliados de forma global com relação à competitividade (preço, qualidade, regularidade, pontualidade, capacidade produtiva e conduta ética).

Negociaremos sempre com nossos fornecedores e parceiros de negócios de forma transparente e com lisura nos relacionamentos comerciais.





4.2 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os clientes devem ser atendidos com genuíno interesse e eficácia, sendo-lhes oferecidas soluções claras, precisas e transparentes.

Os clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado. As informações dos clientes devem ser mantidas sob sigilo, de modo que não sejam divulgadas para terceiros, a menos que isso faça parte da negociação, e com o consentimento das partes;

4.3 RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

Todo e qualquer pedido de doação ou patrocínio deve ser obrigatoriamente submetido à análise do Comitê de Compliance, que fará a análise da solicitação, visando à correta aplicação dos ativos e recursos financeiros, assim como a mitigação de eventuais riscos jurídicos, de reputação e de imagem.

Doações ou patrocínios jamais poderão ser utilizados para fins ilegítimos, sobretudo envolvendo um agente público ou partido político.



CÓDIGO CONDUTA TELESIL



4.4 RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

A qualidade do relacionamento da Telesil com obras públicas é essencial para o sucesso da Companhia.

Todos os Colaboradores devem estabelecer relações que demonstrem fortes valores e padrões de conduta e conformidade com as regras deste Código, com a legislação e regulamentações vigentes, bem como normativos internos da Companhia.

Todas as informações contratuais fornecidas devem ser objetivas, consistentes e suficientes para cumprir rigorosamente todas as normas aplicáveis

É expressamente vedada qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento indevido ou outro ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ao Código Penal e às normas de integridade empresarial.

O descumprimento dessas vedações poderá resultar em deliberações disciplinares, além das avaliações civis e criminais cabíveis.

Nosso compromisso é manter um relacionamento íntegro e transparente com órgãos municipais, estaduais e federais, como prefeituras, entidades de licenciamento urbano e ambiental, cartórios, agências reguladoras e autarquias.

CÓDIGO CONDUTA TELESIL



4.5 DIRETRIZES PARA REUNIÕES COM O PODER PÚBLICO

Sempre que possível, as reuniões com representantes do Poder Público deverão ocorrer nas dependências oficiais do órgão e contar com a participação de, no mínimo, dois colaboradores. Para reforçar a transparência, é essencial registrar os encontros em atas, permitindo o acompanhamento devido das discussões e decisões tomadas.

Condutas vedadas ao colaborador

- 1.Oferecer ou prometer vantagens indevidas – É proibido oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de benefício, pagamento ou presente a agentes públicos com a intenção de obter favorecimento para a empresa.
- 2.Manter comunicação informal sobre assuntos sensíveis – Discussões sobre contratos, licitações ou qualquer outro tema de interesse da empresa devem ocorrer exclusivamente por meios formais e documentados, evitando interações informais que possam comprometer a transparência.
- 3.Fraudar ou manipular processos licitatórios – Não é permitido adotar práticas que violem a concorrência justa, como combinação de preços com concorrentes, apresentação de propostas fictícias ou obtenção de informações privilegiadas.
- 4.Realizar "pagamentos de facilitação" - valores pagos para agilizar autorizações, licenças ou outras análises que deveriam seguir o trâmite normal.
- 5.Interagir com agentes públicos em nome da empresa quando houver vínculo pessoal ou familiar, especialmente se o colaborador tiver relação afetiva ou de parentesco com alguém no órgão público envolvido.
- 6.Contratação de agentes intermediários visando facilitações por meio da influência para solucionar ou acelerar problemas, processos ou trâmites burocráticos.



CÓDIGO CONDUTA TELESIL

4.5 DIRETRIZES PARA REUNIÕES COM O PODER PÚBLICO

Além disso, Administradores e empregados da Telesil devem cooperar com investigações e fiscalizações, assegurando acesso a informações precisas, em conformidade com a legalidade e a boa-fé. Nos processos licitatórios, a Companhia mantém padrões rigorosos para garantir concorrência leal, vedando práticas como cartéis, combinação de preços ou fraudes.

Todos devem seguir a legislação e evitar contatos indevidos com concorrentes ou agentes públicos.

Todos os envolvidos na execução de contratos com a Administração Pública devem garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, respeitando prazos, especificações e qualidade dos serviços, e manter registros detalhados de todas as atividades relacionadas ao contrato para assegurar transparência e rastreabilidade.

CÓDIGO CONDUTA TELESIL



4.6 RELACIONAMENTO COM PARTIDOS POLÍTICOS

Respeitamos as decisões de nossos Colaboradores de participar em atividades políticas. No entanto, cada Colaborador deve assegurar que só expressará sua opinião individualmente, e não na qualidade de representante da Telesil.

Portanto, qualquer atividade política do Colaborador deve ser feita em seu tempo livre, financiada pelos seus próprios recursos e sem o uso de quaisquer recursos ou instalações da Telesil.

4.7 RELACIONAMENTO COM CONCORRÊNCIA

A Telesil respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, ofertando produtos e soluções com relação de custo- benefício diferenciada a seus clientes. Não se admite, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes

CÓDIGO TELESIL DE CONDUTA

5.0- EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Nosso compromisso com a sociedade está baseado no respeito pelas comunidades do entorno onde atuamos, estimulando a superação de nossas deficiências e a incorporação de novas atitudes e de novos procedimentos. críticas ou sugestões de nossos vizinhos, pode ser realizada através do canal

5.1 DIVERSIDADE

Nossa força de trabalho é composta por diversos indivíduos com habilidades e perspectivas variadas; Incentivamos o pensamento inovador para oferecer soluções ideais aos nossos clientes; Compromisso com a igualdade de oportunidades e tolerância zero à discriminação;

5.1.2 CONTRATAÇÃO

A contratação de parentes de colaboradores, bem como de indicações, somente poderão ocorrer desde que sigam o procedimento padrão de contratação da Telesil, conforme definido pela Área de Gestão de Pessoas, sem qualquer forma de privilégio.

A contratação de Agentes e Ex-agentes Públicos bem como de seus familiares, esta deverá ocorrer seguindo o procedimento padrão de contratação da Telesil, sem qualquer forma de favorecimento e desde que a contratação não ocorra com a intenção de obter benefícios ou vantagens. Serão verificados ainda, pela Área de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Integridade, possíveis impedimentos legais e riscos de corrupção na admissão.



CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA

6 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Sabemos que nossas atividades podem impactar o meio ambiente de forma tanto positiva quanto negativa e entendemos que nossas atividades devem ser permeadas pelo desenvolvimento sustentável. A empresa determina o cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente, e busca soluções para o mínimo impacto ambiental

A eliminação de desperdícios é um dever social e ambiental de todos. Quanto maior a economia de energia, material de trabalho e outros recursos, menor será a possibilidade de dano causado. Identificar e reduzir os impactos e riscos ambientais, até mesmo no planejamento de novos projetos e construções, visando à preservação do cenário, da fauna e da flora locais.

Compromissos Telesil com o Meio Ambiente:

- Cumprir todas as leis e regulamentos energéticos e ambientais aplicáveis e outros requisitos;
- Identificar pro ativamente os perigos ambientais, avaliar o seus riscos e reduzi-los a um nível tão baixo quanto razoavelmente praticável;
- Monitorar e auditar quaisquer atividades que tenham impacto no meio ambiente;
- Fornecer a todas as pessoas que trabalham para ou em nome da Telesil, informações, instruções e treinamento adequados sobre políticas, procedimentos e práticas ambientais;
- Incentivar a participação ativa de todos os colaboradores na redução de eventuais impactos ambientais;



CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA



7.0 Conduta em relação à empresa e aos bens

Cada profissional e fornecedor tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente. Isso vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa.

Os bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado.

Entre esses bens e ativos estão os imóveis, veículos, equipamentos, instalações, planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da companhia.

A apropriação ou a utilização indevida de qualquer um desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves e podem acarretar sanções trabalhistas, civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.



CÓDIGO TELESIL DE CONDUTA

8.0 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Telesil valoriza as informações de que dispõe. Qualquer tipo de tentativa de posse ou alterações nas informações será imediatamente avisado ao responsável pelo Programa de Compliance da empresa. Para garantir a segurança das informações, é necessário que os princípios da confidencialidade e integridade sejam respeitados.

8.1 Confidencialidade: Assegurar que a informação seja acessível somente por quem tem autorização de acesso. É proibido que suas informações sejam temas de conversa entre colaboradores e outras pessoas. Neste contexto, não devem ser feitos comentário e divulgações inoportunas em locais públicos(restaurantes, elevadores, reuniões ,táxis, aplicativos de mobilidade).



CÓDIGO TELESIL DE CONDUTA

9.0 Política de proteção de dados (LGPD)

Qualquer um que esteja sujeito às regras deste Código de Conduta se obriga a atuar em suas atividades em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Qualquer um que esteja sujeito às regras deste Código de Conduta não poderá fazer uso em suas atividades laborativas e/ou relacionadas ao seu trabalho na empresa de operações de tratamento de Dados Pessoais, de forma a divulgar dados da empresa, de terceiros ou de colegas de trabalho e praticar "fake news".

Além disso, o funcionário deve atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

A Telesil não autoriza a utilização, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, decorrentes da atividade exercida por força e na forma do contrato de trabalho firmado com o empregado



CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA

10 INFORMAÇÕES SOBRE A TELESIL

As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada.

Cada profissional e fornecedor é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar sua liderança sobre qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os valores da Telesil.

Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, a empresa, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções trabalhistas, civis e/ou penais.

10.1 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O profissional e fornecedor que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após deixar a empresa ou encerrar o vínculo contratual. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas, civis e penais

Cuidado!

CÓDIGO TELESIL DE CONDUTA

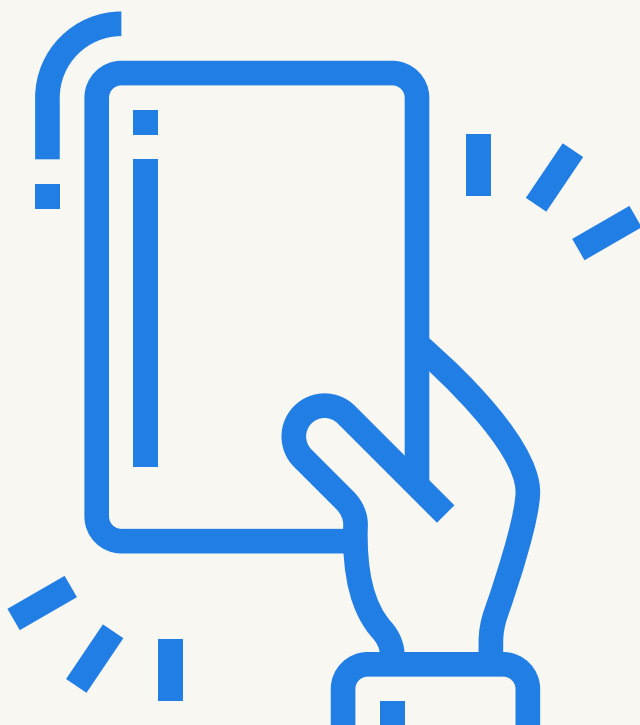
11.0 Medidas Disciplinares

O Comitê de Ética e Integridade será responsável por determinar a aplicação das medidas disciplinares, após a realização de uma apuração detalhada pelo setor de Compliance.

Após a apuração de qualquer infração, são avaliados os processos internos envolvidos e, quando necessário, implementadas mudanças nos procedimentos, treinamentos adicionais e reforço nas políticas de ética e compliance.

Nenhum colaborador, integrante da alta direção, parceiro ou fornecedor da Telesil pode justificar uma conduta imprópria, ilegal ou contrária ao Código de Conduta e às políticas da empresa alegando orientação de um superior, liderança ou outro colaborador.

As medidas disciplinares serão aplicadas de forma consistente e sem distinção de cargo ou função, assegurando que todos, sem exceção, sejam tratados de maneira equitativa e justa, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela companhia.



CÓDIGO TELESIL DE CONDUCTA



12.0 Canal de denúncias

A Telesil adota um Canal de Denúncia como parte de seu compromisso com a ética, transparência e o cumprimento das leis.

Este canal é destinado ao recebimento de denúncias relacionadas a práticas inadequadas ou condutas que violem os princípios estabelecidos neste Código de Ética, bem como as normas legais e regulatórias aplicáveis.

O Canal garante o recebimento de denúncias anônimas, respeitando o direito do denunciante de manter sua identidade em sigilo. Além disso, não é admitida nenhuma forma de retaliação ou punição a qualquer pessoa que apresente dúvidas, questionamentos e denúncias.

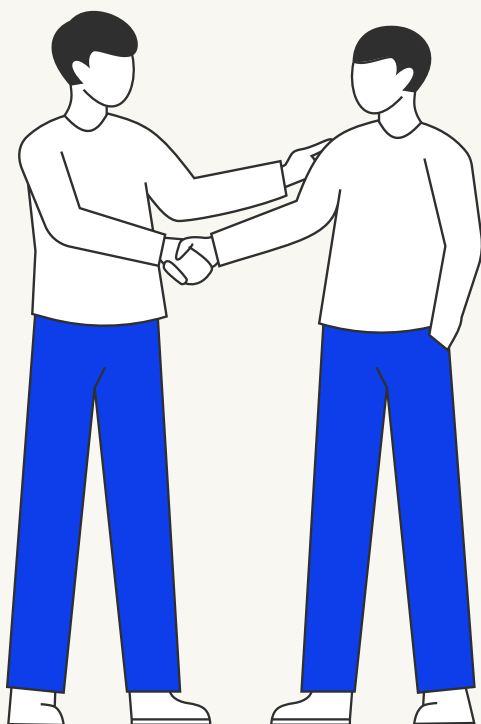
Colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar suspeitas ou ajudar na apuração de violações ao Código de Conduta estarão sujeitos às medidas disciplinares previstas.

Para garantir o acompanhamento das denúncias encaminhadas, um número de protocolo será fornecido, permitindo ao denunciante obter informações sobre o andamento da apuração, esclarecer dúvidas e adicionar dados ao relato.

O canal é gerido pelo setor de compliance, que se encarrega de investigar todas as denúncias de forma independente e imparcial. Qualquer violação identificada pode resultar na adoção de medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, conforme a natureza da infração.

Quando a apuração interna identificar indícios de condutas ilegais ou que envolvam violações graves, as denúncias serão encaminhadas às autoridades responsáveis, como órgãos reguladores, órgãos de fiscalização ou forças de segurança, para que sejam tomadas as devidas providências legais.

CÓDIGO TELESIL DE CONDUTA



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A TELESIL adota uma postura firme contra qualquer violação de integridade em seus negócios, comprometendo-se a tomar todas as medidas cabíveis para responsabilizar e punir, dentro dos limites da lei, todos os envolvidos em atos que contrariem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Ética. Este código foi aprovado em 2025 pelo Conselho de Administração e terá vigência por prazo indeterminado, sendo sujeito a revisões periódicas conforme necessário para garantir sua eficácia e atualização.

A TELESIL também conta com Plano de Comunicação e de Treinamento para assegurar que todos os colaboradores, fornecedores e parceiros compreendam plenamente as diretrizes estabelecidas neste Código.

A empresa promoverá ações contínuas para garantir que os princípios de ética e integridade sejam incorporados ao cotidiano de todos, criando um ambiente de trabalho transparente e responsável.

Na interpretação e aplicação das diretrizes contidas neste Código, deve prevalecer o bom senso e a ética profissional, considerando sempre as condutas que são esperadas no ambiente de trabalho e que estão de acordo com a legislação trabalhista vigente, mesmo que não explicitamente descritas neste documento.

Em caso de dúvidas sobre qualquer aspecto do Código, é imprescindível que o colaborador entre em contato imediatamente com o setor de Compliance para orientações.

Para dúvidas, Fale com o setor de Compliance!



Telesil

JUNTOS GERANDO DESENVOLVIMENTO



www.telesil.com.br

Empresarial Millenium Tower Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, 8º andar Pajuçara, Maceió/AL